



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 13/2022/PRAE
PROGRAMA AUXÍLIO INTERNET
EDITAL DE RESULTADOS

A Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis, por meio do Departamento de Permanência Estudantil, divulga chamada de estudantes selecionados(as) no Programa Auxílio Internet UFSC 2022.2, referente ao Edital nº 13/PRAE/2022, observando-se os procedimentos descritos neste Edital.

1. DO RESULTADO

1.1 O Edital de resultados deste processo seletivo apresenta a seleção dos/as estudantes contemplados/as pelo Auxílio Internet.

Ordem	Matrícula	Estudante
1	22250482	Ageu Quiassunga Manuel
2	21250259	Alfa Umara Seidi
3	22250177	André Arns Behling
4	20150567	Andrieli da Silva Raupp
5	22250515	Arlindo Andre Lukelo
6	22250831	Avito Samper Patrão da Costa
7	22203852	Bruno Motta Argente
8	20203399	Cassiano Schuaste de Souza
9	15201380	Clara Balbina Nascimento Wanderley
10	22203466	Claudio Santana da Silva
11	22250060	Desere Kunene
12	22250484	Ebenezer Afonso Ensa Nhate
13	19205269	Fabiana da Silva Lazarotto
14	22203307	Fernanda Maribel Garcia
15	22250518	Fernandes André Agostinho
16	22150273	Gerson Sia Na Bissunho
17	18207216	Graciélle Mota Farias
18	19202021	Haiole dos Santos Barbosa
19	22250238	Horiecel de Albertina Felizardo dos Santos
20	22103194	Ihakri Nunc Nfoonro
21	22150124	Iofna José Sanhá
22	22204264	Isabela da Silva Gomes
23	22101147	Iuri Pereira da Luz
24	20203632	Jan Bortolanza

25	15250225	Jaqueline Franco Gontijo
26	22250921	Jeremias Simão Siteo
27	21103045	Jorciele Rose Costa Coqueiro
28	21101499	José Evilásio de Sousa Silva
29	22150215	Jovana Gabriela Cabreira Ros
30	21250234	Junho Sá Indi
31	22250922	Kudibansa César Miguel
32	21203127	Lydia Meneses de Carvalho
33	22215760	Maria Fernanda de Abreu de Livio
34	21250112	Rafaela Yasmin Felinto dos Santos
35	22251133	Raquel da Graça Braga
36	21105205	Ronaldo Souza de Oliveira
37	22250734	Satna Augusto Embana
38	22104583	Taciele Conceicao Santos Rodrigues
39	22250479	Venâncio Domingos Cassua
40	21100660	Victor Hugo Ferreira Amorim
41	19102419	Vinicius Balera Gallon
42	19205258	Vitoria Miryela Eva
43	17207864	Viviane Maria de Menezes
44	21150234	Wilson Vieira Cruz
45	22250920	Yolanda Mpemba Garcia António

1.2 Os/as estudantes relacionados/as deverão anexar, entre os dias **14/10/2022 e 20/10/2022**, o documento de comprovação da **contratação da prestação do serviço** de conexão à rede mundial de computadores (internet), em seu nome e cadastro de pessoa de física (CPF)

§ 1º Podem ser considerados válidos documentos de comprovação de contratação de serviços de telefonia fixa ou telefonia móvel pré-paga e pós-paga, desde que contenham o nome do/a estudante.

§ 2º Faturas/boletos/nota fiscal de serviço não servem como comprovante de contratação de serviços, sendo necessária a apresentação de documento da empresa como contrato, confirmação por e-mail ou similar.

§ 3º O documento que comprova a contratação da prestação do serviço deverá ser enviado em formato digital (pdf) através do Sistema de Cadastros e Benefícios, no link <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br>, "Auxílio Internet", "Documentos".

§ 4º Os/as estudantes que não apresentarem a documentação referida no item 1.5, dentro do prazo estipulado, terão o status de "solicitação indeferida" e não receberão o auxílio pecuniário.

2. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

2.1. É responsabilidade do(a) estudante selecionado(a) preencher corretamente seus dados bancários no Sistema de Cadastro online em até 03 (três) dias a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.

2.2. O não preenchimento dos dados bancários, de acordo com o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá acarretar na perda do benefício.

- 2.3. Somente receberão o benefício estudantes cujos dados bancários forem válidos e estiverem atualizados no Cadastro PRAE.
- 2.4. Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento será de responsabilidade do(a) beneficiário(a), inclusive o tempo gasto nessa regularização.
- 2.5. O(A) estudante deve ser o(a) titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário” ou “Caixa Tem”.
- 2.6. Contas digitais não poderão ser cadastradas em função da inexistência de cadastro de bancos digitais no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), à exceção do banco INTER e Nubank.
- 2.7. A data de recebimento do auxílio segue a orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF/SEPLAN/UFSC) de até o décimo dia útil do mês seguinte ao envio da folha de pagamento e dependerá, sobretudo, de saldo orçamentário da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 2.8. Estudantes selecionados(as) neste edital receberão o auxílio até o 10º dia útil do mês de novembro de 2022, caso apresentem a documentação comprobatória e cumpram as demais exigências do benefício.

Florianópolis, 11 de outubro de 2022.

Cláudia Priscila C. dos Santos
Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis (em exercício)